



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁ CERES**

Ofício nº 246/2021 – SL/CMC.

Cáceres – MT, 09 de março de 2021.

A Sua Excelência a Senhora  
**ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS**  
Prefeita Municipal  
Prefeitura Municipal de Cáceres  
Av. Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste  
CEP: 78.210-906 | Cáceres-MT.

**Assunto:** Encaminhamento do autógrafo do PROJETO DE LEI Nº 008, DE 016 DE FEVEREIRO DE 2021, de autoria do Executivo Municipal, conforme a Lei nº 2.138 de 18 de junho de 2008.

A par de primeiramente cumprimentá-lo, dando cumprimento ao disposto no artigo 53 da Lei Orgânica Municipal, encaminho a Vossa Excelência, o autógrafo do **PROJETO DE LEI Nº 008, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021. “Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.”** Aprovado, na Sessão Ordinária do dia 08 de março de 2021.

Atenciosamente,

  
**DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS**  
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

**PROJETO DE LEI Nº 008, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021**

**“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.”**

Autora: Prefeita Antônia Eliene Liberato Dias

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista as prerrogativas que lhe são estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como o seu Regimento Interno, faz saber que o Plenário deste Poder Legislativo aprovou e a Prefeita Municipal sancionará a seguinte Lei:

**“Art. 1º** Fica aberto, no Orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 4.415,94 (quatro mil quatrocentos e quinze reais e noventa e quatro centavos).

**Art. 2º** O Crédito preconizado no art. 1º desta Lei destinar-se-á especificamente a possibilitar cobrir despesas da Secretaria Municipal de Educação, pela inclusão de categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elementos de despesas, fonte de recursos e terão as seguintes características financeiras e funcional-programáticas:

| Órgão:                                | 07 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                                                  |           |
|---------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| Unidade:                              | 02 – COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                                           |           |
| Função:                               | 12 – Educação                                                                    |           |
| Subfunção:                            | 361 – Ensino Fundamental                                                         |           |
| Programa:                             | 1004 – EDUCAÇÃO MUNICIPAL                                                        |           |
| Proj/Atividade:                       | <b>1.075 – REFORMA, AMPLIACAO OU ADEQUACAO DE UNIDADES ESCOLARES - EF</b>        |           |
| Natureza da Despesa                   |                                                                                  | Valor R\$ |
| 4.4.90.93 Indenizações e Restituições | (325) Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação                           | 2.605,13  |
| 4.4.90.93 Indenizações e Restituições | (325) Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação (rendimento de aplicação) | 31,06     |
| 4.4.90.93 Indenizações e Restituições | (301) Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação             | 1.779,75  |

**Art. 3º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão cobertos com o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

**Art. 4º** O Crédito Adicional Especial passa a integrar a Lei nº 2.916, de 23 de dezembro de 2020-LOA/2021, Lei nº 2.915, de 23 de dezembro de 2020-LDO/2021 e Lei nº 2.618, de 19 de dezembro de 2017-PPA/2018-2021 e suas alterações.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.”

Cáceres/MT, em 08 de março de 2021.

  
**DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS**  
*Presidente da Câmara Municipal de Cáceres*